



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1263 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 06/03/2023



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1263 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 06/03/2023

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO N° 331/2023 - GAB

Dispõe sobre cessão de servidor do quadro de pessoal em provimento efetivo deste município ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Cedro - Ceará e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE;

RESOLVE:

Art. 1° DECRETAR, cessão do senhor, JONAS ALVES DE OLIVEIRA, portador da RG n° 2000099075424, SSP/CE, inscrito no CPF n° 337.184.587-72, brasileiro, casado, servidor do quadro de pessoal em provimento efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Cedro - CE, conforme preceitua o convênio firmado.

Art. 2° Este Decreto terá a vigência a partir da assinatura deste, sem ônus para o DETRAN/CE, o servidor deverá retornar ao local de origem, após término de cessão.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogado - se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 02 DE MARÇO DE 2023

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N° 331/2023

O MUNICIPIO DISPONIBILIZARÁ:

1. Cederá, sem quaisquer ônus para o DETRAN/CE, no mínimo dois servidores do Município, com escolaridade igual ou superior ao 1° grau, no quantitativo estabelecido no presente termo, os quais, após submeter-se com êxito ao treinamento realizado pelo DETRAN/CE, executarão os serviços de atendimento ao público.

2. Manter no Posto de Atendimento local o mesmo horário de expediente do DETRAN/CE.

3. Não substituir, sem prévia anuência do DETRAN/CE, quaisquer dos servidores cedidos por força do presente Convênio.

4. Manter em perfeita ordem de funcionamento o posto de atendimento, observando, inclusive as normas definidas pelo Código de Trânsito e do DETRAN/CE, limpeza e higiene do local.

5. Acatar as visitas periódicas a serem realizadas pelo supervisor do CIRETRAN e do gerente do Núcleo do Interior, no posto de atendimento, com a finalidade de controle e as informações que lhes

forem solicitadas.

6. O Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no DAE até 31/12/2026.

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 332/2023 - GAB

Dispõe sobre cessão de servidor do quadro de pessoal em provimento efetivo deste município ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Cedro - Ceará e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE;

RESOLVE:

Art. 1° DECRETAR, cessão da senhora, CREUZA MARIA CADEIRA OLIVEIRA, portadora do RG n° 319727097; SSP/CE, inscrita no CPF n° 943.809.293-53, brasileira, casada, servidora do quadro de pessoal em provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Cedro - CE, conforme preceitua o convênio firmado.

Art. 2° Este Decreto terá a vigência a partir da assinatura deste, sem ônus para o DETRAN/CE, o servidor deverá retornar ao local de origem, após término de cessão.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogado - se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 02 DE MARÇO DE 2023

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N° 332/2023

O MUNICIPIO DISPONIBILIZARÁ:

1. Cederá, sem quaisquer ônus para o DETRAN/CE, no mínimo dois servidores do Município, com escolaridade igual ou superior ao 1º grau, no quantitativo estabelecido no presente termo, os quais, após submeter-se com êxito ao treinamento realizado pelo DETRAN/CE, executarão os serviços de atendimento ao público.

2. Manter no Posto de Atendimento local o mesmo horário de expediente do DETRAN/CE.

3. Não substituir, sem prévia anuência do DETRAN/CE, quaisquer dos servidores cedidos por força do presente Convênio.

4. Manter em perfeita ordem de funcionamento o posto de atendimento, observando, inclusive as normas definidas pelo Código de Trânsito e do DETRAN/CE, limpeza e higiene do local.

5. Acatar as visitas periódicas a serem realizadas pelo supervisor do CIRETRAN e do gerente do Núcleo do Interior, no posto de atendimento, com a finalidade de controle e as informações que lhes forem solicitadas.

6. O Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no DAE até 31/12/2026.

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0603.001/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO que a contratação se dará após solicitação do Secretário de cada pasta, de acordo com item 8.1.8 do edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 004/2021, para comparecerem a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, situado a Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Bairro Centro - Cedro - Ceará, no horário de 07:00 às 13:00hs, munido (a) de xerox e originais de seus documentos pessoais, relacionados no item 9.0 do edital.

Art. 2º - Os candidatos (as) convocados (as) deverão entregar a documentação imediatamente a partir da publicação deste edital, tendo um prazo de até 10 dias corridos.

Art. 3º - Os candidatos (as) deverão comparecer na data, horário e local a serem divulgados pela Prefeitura Municipal de Cedro, para realização do exame médico admissional, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à contratação. Para efeito de sua contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Enfermeira  
9ª Aliosha de Brito Leandro Bitu

Art. 4º - Deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos necessários para contratação;

- 1.Registro Geral - RG;
- 2.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- 4.Título de Eleitor;
- 5.Comprovante de Votação da Última Eleição;
- 6.Comprovante de Residência;
- 7.Registro de Nascimento/Casamento;
- 8.Registro de nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos;
- 9.Certificado de Escolaridade;
- 10.Registro na entidade de Classe;
11. Reservista (Sexo Masculino);
- 12.Declaração de Não Acumulo de Cargos
- 13.Declaração de Bens ou (apresentar cópia de declaração de imposto de renda);
- 14.Nº de inscrição PIS/PASEP
- 15.Conta Corrente para recebimento de proventos;

Art. 5º - A não apresentação dos documentos no período relatado no art. 2º deste edital, implicará na desclassificação automática do processo seletivo.

Cedro-CE, 06 de março de 2023

Antonio Dheime da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 0601.002/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o término de prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para concessão de bolsas de extensão tecnológica;

CONSIDERANDO que a necessidade em manter referido programa em vigor, visto não ter concluído suas etapas;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 - Para Concessão de Bolsas de Extensão Tecnológica para Execução da Política Especial de Recuperação da Aprendizagem do Programa Mais Tempo Juntos - Pacto Pela Aprendizagem.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o art. 1º, termina em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este termo entra em vigor imediatamente, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Cedro-CE, 30 de dezembro de 2022.

Kayo Viana Felipe  
Secretário Interino de Administração  
Portaria nº 0103.002/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 - PARA

CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM

Kayo Viana Felipe  
Secretário Interino de Administração  
Portaria nº 0103.002/2022

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:.....

CONSIDERANDO o término de prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 para concessão de bolsas de extensão tecnológica;

PORTARIA Nº0603.001/2023

CONSIDERANDO que a necessidade em manter referido programa em vigor, visto não ter concluído suas etapas;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022 - Para Concessão de Bolsas de Extensão Tecnológica para Execução da Política Especial de Recuperação da Aprendizagem do Programa Mais Tempo Juntos - Pacto Pela Aprendizagem.

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para coordenar e organizar o processo seletivo para composição de Banco de Formadores no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral e Mais Infância Ceará no município de Cedro-CE.

2º- Serão membros da Comissão

Art. 2º - A prorrogação de que trata o art. 1º, termina em 31 de dezembro de 2023.

Maria Aldenoura Gomes Dias - Presidente  
Nadia Kelly Pereira de Sousa -Membro  
Francisca Dantas Lima Rodrigues - Membro

Art. 3º - Este termo entra em vigor imediatamente, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cedro-CE, 30 de dezembro de 2022.

Cedro - CE, 06 de março de 2023

Kayo Viana Felipe  
Secretário Interino de Administração  
Portaria nº 0103.002/2022

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite  
Portaria: 1191.002/2021- GAB  
Secretário(a) Municipal da Educação

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONSIDERANDO o término de prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 para concessão de bolsas de extensão tecnológica;

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL

CONSIDERANDO que a necessidade em manter referido programa em vigor, visto não ter concluído suas etapas;

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Alfabetização - Língua Portuguesa, Eixo da Alfabetização - Matemática, Eixo de Língua Portuguesa - 4º e 5º anos, Eixo de Matemática - 4º e 5º anos, Eixo de Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano, Eixo de Matemática do 6º ao 9º ano, Eixo de Ciências da Natureza do 6º ao 9º ano, Eixo de Literatura e Formação do Leitor e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Literatura, Artes e Cultura, Gestão e/ou Avaliação com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por igual período do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 - Para Concessão de Bolsas de Extensão Tecnológica para Execução da Política Especial de Recuperação da Aprendizagem do Programa Mais Tempo Juntos - Pacto Pela Aprendizagem.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o art. 1º, termina em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este termo entra em vigor imediatamente, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Cedro-CE, 30 de dezembro de 2022.

Na presente Chamada Pública, o(a) interessado(a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no Anexo II. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução

das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

## 1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, na etapa inicial da Alfabetização, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES - Eixo de Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo da Literatura e Formação do Leitor.

Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC Integral e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES - Eixo de Gestão e Avaliação

Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC Integral e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

## 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS MAIS INTEGRAL

3.1. Do formador:

- a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo da Alfabetização Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo da Literatura e Formação do Leitor e Eixo de Gestão e Avaliação;
- b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da CREDE/SME pelas produções e envio matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
- c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da CREDE/SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- e) Ministar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE;
- f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores;
- g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
- i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da CREDE/SME, sempre que necessário;

- l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações;
- m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online;
- n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de trabalho, de acordo com as diretrizes do PAIC Integral.

4.1.1. Os candidatos deverão enviar via e-mail os documentos a seguir: Currículo Lattes atualizado com as devidas comprovações e a proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no Anexo IV, desta Chamada Pública;

4.1.2. Na avaliação do Currículo será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo IV, desta Chamada Pública.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 Entrevista com o candidato: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAIS Integral

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE  
CRITÉRIO  
PONTUAÇÃO MÁXIMA

1ª

Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.

15 (QUINZE) PONTOS

Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC

10 (DEZ) PONTOS

2ª

Entrevista com o candidato.25 (VINTE E CINCO) PONTOS

PONTUAÇÃO TOTAL

50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 07/03/2023 a 09/03/2023 por meio da entrega de documentação à Secretaria Municipal de Educação, no endereço da SME, Avenida Joaquim Alves dos Santos, SN Centro Cedro-CE.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar tais documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e a Área pretendida (vide modelo no Anexo I desta Chamada Pública);
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-

graduação de maior titulação;  
 c) Currículo;  
 d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos da Alfabetização, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental;  
 e) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar ou Municipal e/ou Avaliação Educacional para o Eixo de Gestão e Avaliação;  
 f) Comprovação de experiência profissional na área Literatura e/ou Artes e Cultura para o Eixo de Literatura e Formação do Leitor;  
 g) Proposta de plano de trabalho conforme o roteiro apresentado no Anexo V.

6.3. Na capa do envelope, devem estar discriminadas as seguintes informações:

#### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL

Dados do Candidato:

NOME:  
 CPF:  
 ENDEREÇO:  
 TELEFONES PARA CONTATO:  
 E-MAIL:

Dados da Função:

TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

#### 7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas comissões de seleção nos Municípios, formadas por servidores com lotação na mesma unidade territorial, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site do Município <https://cedro.ce.gov.br/>, garantindo a transparência do processo.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

#### 8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no site do Município <https://cedro.ce.gov.br/>.

#### 9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador (a) municipal, podendo ser prorrogado pela SEDUC/CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação (Art. 6º, da Lei 15.276/12), seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral.

9.2 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC/CREDE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.

9.3 Esta chamada pública tem a vigência de 01 (um) ano a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

#### 10. CRONOGRAMA

##### 10.1 Primeira etapa

10.1.1 Inscrições: 07 a 09 de março de 2023

10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): 10 de março de 2023

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 13 de março de 2023

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 14 de março de 2023

10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: 15 de março de 2023

10.1.6 Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: 15 de março de 2023

##### 10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado(a), na primeira etapa: 15/03/2023

10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: 16 e 17 de março de 2023

10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 20 de março de 2023

10.2.4 Período para interposição de recursos: 21 de março de 2023

10.2.5 Resultado final será divulgado no dia 22 de março de 2023, no site do município.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 O(a) candidato poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site da SME.

11.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PAIC Integral em cada CREDE.

12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção e divulgados no site.

12.3 Fica reservado à SEDUC/CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

12.4 Os candidatos selecionados que, por necessidade e ou vacância, forem convocados pela SEDUC podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho para a definição do tempo de execução das ações e valores das bolsas.

Secretaria da Educação de Cedro-CE

Cedro, 06 de março de 2023

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite  
 Portaria: 1191.002/2021- GAB  
 Secretário(a) Municipal da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC  
 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO  
 PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA PAIC INTEGRAL.

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

##### I- IDENTIFICAÇÃO

NOME

COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ PARA

TELEFONES \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

E- \_\_\_\_\_

MAIL: \_\_\_\_\_

##### II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

( ) Eixo de Gestão e Avaliação

- ( ) Eixo de Alfabetização  
 ( ) Eixo dos Anos Iniciais  
 ( ) Eixo dos Anos Finais  
 ( ) Eixo de Literatura e Formação do Leitor

3 (três) pontos

Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho  
 10 (dez) pontos

## ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA:

- ( ) Alfabetização - Língua Portuguesa  
 ( ) Alfabetização - Matemática  
 ( ) Língua Portuguesa - 4º e 5º ano  
 ( ) Matemática - 4º e 5º anos  
 ( ) Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano  
 ( ) Matemática - 6º ao 9º ano  
 ( ) Ciências da Natureza - 6º ao 9º ano

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA  
 APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL

ANEXO V- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

## 1.1 CANDIDATO

NOME	COMPLETO
ENDEREÇO	
TELEFONES	PARA
CONTATO	
E-MAIL	

## 2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

2.1		TÍTULO
2.2	BOLSA	PRETENDIDA
2.3	EIXO	DE ATUAÇÃO
2.4	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE	TRABALHO

## 3. INTRODUÇÃO

## 4. OBJETIVOS

## 5. JUSTIFICATIVAS

## 6. METODOLOGIA

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 002 / 2023

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria Municipal de Educação de Cedro-CE, no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 17) no âmbito do Programa PAIC Integral e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para formadores municipais da Educação Infantil do referido Programa, no nível IV, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares da Educação Infantil, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE 17, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE 17, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

## 1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1. O Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que anteriormente foi

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de março de 2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC  
 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO  
 PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE  
 EXTENSÃO TECNOLÓGICA

\*Valor destinado para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

## TIPO DE BOLSA

## DESCRIÇÃO

## REMUNERAÇÃO PARA DEDICAÇÃO\*

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC Integral e acompanhamento e avaliação da execução do programa. R\$ 600,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC  
 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO  
 PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL

## ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item CRITÉRIO: Mérito acadêmico Pontuação Máxima

- 1 Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato. 10 (DEZ) PONTOS  
 2 Pós-graduação em nível de Especialização 2 (DOIS) PONTOS  
 3 Pós-graduação em nível de Mestrado 3 (TRÊS) PONTOS  
 TOTAL 15 (QUINZE) PONTOS

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA  
 APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA- PAIC INTEGRAL

ANEXO IV - CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO  
 PROPOSTO PELO CANDIDATO:

## CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO NOTA

A Atendimento aos objetivos do PAIC Integral na(s) área(s) proposta(s) 4 (quatro) pontos

B Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa PAIC Integral 3 (três) pontos

C Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade

criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo I, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa PAIC Integral e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Profissionais obrigatoriamente com Ensino Médio Completo.
- Profissionais, preferencialmente, do magistério, detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.
- Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.
- Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.
- Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet...), dentre outras.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

### 3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Ser cursista das formações regionais promovidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.
- Corresponsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto do município de Cedro-CE.
- Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de seu município e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e alinhado à equipe técnica municipal.
- Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE, pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e pela equipe técnica municipal.
- Participar integralmente de todas as ações promovidas pelo município de Cedro, vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros.
- Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

g)Ministrar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17, e em alinhamento à Secretaria Municipal da Educação de Cedro-CE.

h)Acompanhar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pelas Secretarias Municipais da Educação, e em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).

i)Criar estratégias, junto à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e alinhada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Cedro-Ce, que promovam o acompanhamento do processo de formação.

j)Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17, e pela observância do atendimento logístico.

k)Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) municipal, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.

l)Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário.

m)Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.

n)Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online ([www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br](http://www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br)), dentro do prazo previamente estabelecido.

o)Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a).

p)Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC, da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e da Secretaria Municipal da Educação de Cedro-CE.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do ANEXO III.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário, inserindo os documentos a seguir: Currículo Lattes atualizado com as devidas comprovações em formato PDF e proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro disponibilizado no mesmo formulário eletrônico.

4.1.2. Na avaliação do Currículo Lattes será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo IV desta Chamada Pública.

4.1.3. Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública e conforme a seguinte estrutura:

a) Plano de Trabalho com foco em um ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO, conforme Anexo III, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.

b) Os textos de cada seção serão inseridos diretamente no formulário online, no ato da inscrição.

4.1.4. Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1. Entrevista com o(a) candidato(a): Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado pelo(a) candidato(a).

4.2.2. As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:

a) Todas as entrevistas serão virtuais, em link a ser enviado posteriormente para o email informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

b) Todas as entrevistas serão gravadas, arquivadas e terão caráter sigiloso.

c) Nenhum candidato poderá ter acesso a sua gravação ou a de nenhum outro candidato.



d) Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no ANEXO V.

e) O não comparecimento do candidato na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo Lattes, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

### ETAPACRITÉRIOPONTUAÇÃO

1ª Análise do Currículo Lattes do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.0 a 15 (QUINZE) PONTOS  
Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.0 a 10 (DEZ) PONTOS

2ª Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no Anexo V.0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS  
PONTUAÇÃO TOTAL 50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Para compor o banco de bolsistas do programa PAIC Integral em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Para compor o banco de bolsistas do programa PAIC Integral em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os candidatos que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período definido em cronograma, disponível na seção 8 desta Chamada Pública, e serão realizadas na sede da SME, Avenida Joaquim Alves dos Santos, SN Centro.

6.1.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos, por meio do formulário eletrônico disponibilizado.

- Cópia do RG, em PDF.
- Cópia do CPF, em PDF.
- Currículo Lattes, em PDF.
- Cópia dos comprovantes de titulação, em PDF.
- Plano de Trabalho, em formato PDF, conforme o roteiro apresentado no Anexo III.
- Declaração de experiência em Educação Infantil, se houver, em PDF.
- Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(ra) e/ou consultor(ra) nos últimos 5 anos, se houver, em PDF.

Observação 1: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário e o envio da documentação por meio eletrônico, seguindo as orientações desta Chamada Pública.

Observação 2: O número total de caracteres do formulário disponibilizado não deve ultrapassar 200.000 caracteres.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores desta Secretaria Municipal da Educação.

7.2 Esta Secretaria Municipal da Educação coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site desta Secretaria Municipal da Educação, garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

## 8. DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da CREDE, conforme CRONOGRAMA abaixo:

### CRONOGRAMA

#### AÇÕES PERÍODO

Inscrições 07/03/2023 a 09/03/2023

Análise do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a). 10/03/2023

Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa. 13/03/2023

Período para interposição de recursos da primeira etapa. 14/03/2023

Divulgação do Resultado Final da primeira etapa. 15/03/2023

Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa. 15/03/2023

Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa. 16/03/2023 a 17/03/2023

Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa. 20/03/2023

Período para interposição de recursos. 21/03/2023

Divulgação do Resultado final

(Via site da CREDE), 22/03/2023

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, no prazo de até dois(02) dias úteis, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 8, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site desta Secretaria Municipal da Educação.

9.2. O Resultado Final será divulgado no site desta Secretaria Municipal da Educação, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

## 10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

10.1. Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site desta Secretaria Municipal da Educação, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa PAIC Integral e alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.

10.2. A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa PAIC Integral, em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.

10.3. O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado por esta Secretaria Municipal da Educação, em alinhamento a CREDE 17 e à SEDUC - CE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa PAIC Integral, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.

10.4. Em concordância com o Art. 11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e a esta Secretaria Municipal da Educação, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação de Cedro.

11.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site desta Secretaria Municipal da Educação.

11.3. Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados por esta Secretaria Municipal da Educação podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.

11.4. Fica reservado à Secretaria Municipal da Educação de Cedro \_\_\_\_\_ o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Secretaria Municipal da Educação de Cedro-CE.

Cedro-CE, 06 de março de 2023.

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite  
Portaria: 1191.002/2021- GAB  
Secretário(a) Municipal da Educação

**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023**  
**ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

\*Valores destinados para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

**TIPO DE BOLSADESCRITÓRIOVALOR \***

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IVProfissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no âmbito do PAIC Integral e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas às equipes municipais.

R\$ 600,00

**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023**  
**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHONOTA**  
AAatendimento à estrutura exigida.01 (um) ponto

BOriginalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa PAIC Integral e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará.02 (dois) pontos  
CCoerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.03 (três) pontos

DConsistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.04 (quatro) pontos  
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho10 (dez) pontos

**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023**  
**ANEXO III- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO**

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:

- As formações municipais têm como público-alvo: professores e gestores escolares da Educação Infantil.
- As formações para professores e gestores da Educação Infantil acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível estadual, regional e municipal, e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
- Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não

matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

**PLANO DE TRABALHO**

(textos inseridos diretamente no formulário eletrônico, no ato da inscrição)

**1.DADOS DO PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

( ) Formação para professores da Educação Infantil.

( ) Formação para gestores escolares da Educação Infantil.

Observação: A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado nesta seleção.

**2.INTRODUÇÃO**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.

**3.OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.

**4.JUSTIFICATIVA**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

**5.METODOLOGIA**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância.

**6.RESULTADOS ESPERADOS**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

**7.CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

**8.REFERÊNCIAS**

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023**  
**ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III

TÍTULOS / PRODUÇÃO Pontuação Pontuação Máxima

Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.2,0 por certificado02(dois) pontos

Diploma de Mestre na área da Educação e/ou afins.1,5 por certificado1,5 (um e meio ) ponto

Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins.1,5 por certificado1,5 (um e meio ) ponto

Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos.1.0 por certificado02 (dois) pontos

Publicação científica na área de desenvolvimento infantil e/ou afins em (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios...) nos últimos três anos.0,5 por publicação\*02 (dois) pontos

Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos

cinco anos.

2,0 por experiência\*\*04 (quatro) pontos

Experiência profissional como professor(a) da Educação Infantil OU gestor(a) escolar da Educação Infantil OU supervisor(a) do PADIN ou agente de desenvolvimento infantil do PADIN, nos últimos cinco anos2,

0 por experiência\*\*02 (dois) pontos

TOTAL15 (quinze) pontos

\*As publicações precisam constar no Currículo Lattes, com acesso aos links para verificação.

\*\* As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional o período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023

ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

CRITÉRIOS Pontuação MÁXIMA

Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.10

Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.10

Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto (objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).05

TOTAL25 (vinte e cinco) pontos

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
ANTONIO DHEIME DA SILVA**